

## Regulamento 2026

# Fundo Social da Sicredi Região da Produção RS/SC/MG

### **Objetivo**

O Fundo de Desenvolvimento Social têm como finalidade contribuir com o desenvolvimento econômico, ambiental e social da comunidade, através do apoio à projetos conectados aos 17 ODS da Organização das Nações Unidas, com um olhar focado na autossustentabilidade econômica das entidades e na profissionalização e geração de renda do público por elas atendido.

### **Origem dos Recursos**

Será destinado ao Fundo de Desenvolvimento Social o valor de R\$ 250 mil – mediante aprovação deste Regulamento em Assembleia Geral no dia 14/04/2026.

Caso haja sobra de recurso ao final do exercício, o valor permanecerá como saldo do Fundo de Desenvolvimento Social para utilização nos exercícios seguintes.

### **Requisitos para inscrição da entidade**

- Ser pessoa jurídica sem fins lucrativos, legalmente constituída (possuir CNPJ ativo, Estatuto Social e ata nomeando os atuais representantes para anexar);
- Estar instalada ou possuir atividades comprovadas na área de atuação da cooperativa onde há agências;
- Ser associada da Sicredi Região da Produção RS/SC/MG até o dia 17/04/2026, impreterivelmente, e possuir no mínimo 1 solução financeira da cooperativa ativa;
- Estar adimplente com a Cooperativa, com o cadastro de conta atualizado e sem restritivos financeiros;
- Não pertencer e/ou fomentar ações de caráter político partidário;
- Ter aprovada na totalidade a prestação de contas dos recursos recebidos em anos anteriores, no caso de participação em outras edições.

### **Prazo de inscrição e período de avaliação**

As avaliações e a divulgação dos selecionados serão nos seguintes períodos:

**Inscrições:** de 06/03/2026 a 17/04/2026

**Divulgação do resultado:** até o dia 11/05/2026

## **Dos projetos que podem ser contemplados pelo Fundo**

Cada entidade (CNPJ) poderá ser contemplada com apenas **um projeto no ano**, considerando o ano do aporte do recurso para a entidade.

Podem ser inscritos projetos que estejam aderentes às seguintes categorias:

**Empreendedorismo e Inovação:** projetos que estimulem o empreendedorismo e a inovação, a qualificação técnica e profissional, o desenvolvimento econômico e social e a geração de emprego e renda.

**Sustentabilidade Ambiental:** ações e projetos destinados à promoção da sustentabilidade ambiental e da educação ambiental, com vistas a redução do nosso impacto ambiental no planeta, com foco na recuperação da fauna e flora, preservação e conservação dos recursos naturais, reciclagem, hortas comunitárias e afins.

**Educação, Formação e Sucessão:** iniciativas que promovam o desenvolvimento educacional, profissional e humano, assim como a formação de lideranças que atuam nos empreendimentos familiares, empresariais e associativos, com vistas a permanência e desenvolvimento das pessoas em suas localidades, não se limitando apenas às escolas, universidades ou sistemas educacionais.

**Inclusão Social:** projetos que promovam a inclusão social e o combate à exclusão, advinda das diferenças de classe social, educação, idade, deficiência, gênero, preconceito social ou preconceitos raciais.

**Saúde:** iniciativas que objetivam mitigar riscos à saúde coletiva, promover a qualidade de vida e uma vida mais saudável, inclusive, por meio da prática esportiva.

**\*Situações Emergenciais:** realização de ações emergenciais na comunidade em caso de calamidade pública, como por exemplo, compra de cestas básicas, distribuição de alimentos e campanhas de arrecadação de roupas, recomposição de perdas ocasionadas por desastres naturais.

## **Limite de valores e critérios de avaliação**

Cada projeto poderá ser contemplado com o **limite máximo de R\$ 5.000,00**.

Projetos que sejam a continuidade de um projeto já contemplado pelo Fundo em anos anteriores deverão descrever o andamento do mesmo e quais os resultados já obtidos.

Serão pontuados na avaliação os seguintes critérios:

I. Quanto o projeto contribui com a autossustentabilidade da entidade (gera recursos para que a entidade mantenha suas atividades ou realize outros projetos)? Gera economia para

a entidade? Visa a capacitação, formação técnica ou geração de renda para os beneficiários/atendidos pela entidade?) – até 50 pontos;

II. Quantos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) o projeto atende – até 25 pontos;

III. A quantidade de pessoas beneficiadas com o projeto – até 13 pontos;

IV. Se a entidade já foi beneficiada pela Cooperativa, por meio do Fundo Social ou Patrocínios nos últimos 2 anos – até 12 pontos;

V. Entidades que realizarem o curso online "Essência do Cooperativismo", disponível no site <https://fundacao.sicredi.com.br/nacomunidade/cursos> e anexarem o certificado junto com os demais documentos, receberão pontuação extra - 5 pontos.

**Importante:** recomenda-se que o projeto tenha uma finalidade específica e não várias solicitações para objetivos diferentes em um mesmo projeto. Cabe à entidade avaliar qual a principal necessidade no momento, deixando claro no projeto o destino do recurso. Caso a solicitação seja para vários itens diferentes, é necessário que eles tenham conexão com o objetivo do projeto.

Projetos de desenvolvimento local que atendam aos critérios de autossustentabilidade, conectados a no mínimo 5 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e busquem beneficiar a comunidade como um todo (e não um número específico de pessoas) poderão, eventualmente e mediante disponibilidade de recursos, ser contemplados com valores maiores, mediante avaliação do Conselho de Administração.

Projetos que estejam aderentes aos critérios deste regulamento e que tenham, eventualmente, perdido o prazo de inscrição, serão pontualmente avaliados ao longo do ano, mediante disponibilidade de recurso, por uma Comissão de Avaliação Interna da cooperativa.

### **Projetos que não podem ser contemplados pelo Fundo**

Os recursos do Fundo de Desenvolvimento Social **não poderão ser utilizados para:**

- Ressarcimento de despesas dos dirigentes e/ou colaboradores das entidades;
- Capacitação dos colaboradores/profissionais vinculados à entidade (capacitações/profissionalizações devem ser para o público atendido pela entidade);
- Pagamento de impostos ou encargos sociais ou salários;
- Pagamento de despesas de manutenção estrutural das entidades, como, aluguel, água, luz, internet, telefone e outros;
- Compra de bebidas alcoólicas, fogos de artifício, jogos de azar e demais situações estranhas ao interesse da Cooperativa e/ou do Fundo de Desenvolvimento Social;
- Eventos como festas, jantares, bingos, bailes, campeonatos esportivos e afins;
- Compra de brindes;
- Viagens, hospedagem e compra de passagens aéreas;
- Despesas de alimentação;

- Para benefício individual, sendo exclusivamente para benefício coletivo.

### **Forma de inscrição**

A inscrição dos projetos deve ser realizada exclusivamente por meio do site **[www.sicredi.com.br/nacomunidade/fundosocial](http://www.sicredi.com.br/nacomunidade/fundosocial)**, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos, e inclusão de orçamento detalhado que comprove onde os recursos solicitados serão aplicados.

Poderão ser solicitados ajustes nos projetos que estiverem com informações incompletas, por meio do site ou contato com o representante cadastrado.

A entidade é a única responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Sicredi Região da Produção de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e intelectual (direito autoral).

### **Forma de seleção e aprovação dos projetos**

Os projetos serão analisados por um **Comitê**, composto por associados (Coordenadores de Núcleo) e representantes da Cooperativa (Diretoria, área de Cooperativismo e Sustentabilidade, agências e Conselheiros).

À equipe técnica e ao Comitê cabem as atribuições de fazer a análise de acordo com as normas e critérios previstos neste regulamento, considerando sempre o montante disponível e a quantidade de projetos inscritos, e definir se o aporte dos recursos solicitados será integral ou parcial.

### **Realização do projeto**

Após a avaliação dos projetos, a entidade será comunicada a respeito do resultado.

A disponibilização dos valores em conta ocorrerá somente após o envio do Termo de Doação (que deve ser feito por meio do site), devidamente assinado pela entidade, onde constará o valor doado, nome da entidade beneficiada, nome do projeto selecionado e a condição do aporte referente ao recurso solicitado: parcial ou integral.

Após o recebimento do recurso em conta, a entidade fica autorizada a iniciar a execução do projeto. Assim, é vedado o pagamento de despesas ocorridas antes do crédito em conta.

Caso sejam necessários, são permitidos pequenos ajustes nos valores do orçamento apresentado, desde que estes não alterem o objetivo/essência do projeto. Nestes casos, a entidade deve comunicar o ajuste que foi necessário nas observações da prestação de contas de cada item.

### **Divulgação do projeto**

O Fundo de Desenvolvimento Social não tem fins promocionais, no entanto, com o objetivo de tornar o processo transparente aos associados da cooperativa, os materiais referentes aos projetos e a utilização dos recursos do Fundo poderão ser divulgados nas assembleias, reuniões e mídias da cooperativa. Desta forma, ao se inscreverem, as entidades concordam em ter seu nome e projeto divulgados em materiais referentes do Fundo de Desenvolvimento Social.

A entidade beneficiada pelo Fundo deve garantir a visibilidade adequada do recurso recebido, por meio de divulgação nas suas redes sociais, **realizando a marcação da @sicrediregiaodaproducao**. Nestas divulgações, é importante destacar o andamento do projeto e ressaltar a contribuição do Fundo de Desenvolvimento da Sicredi Região da Produção.

Além disso, as entidades contempladas que realizarem atividades como oficinas, cursos, palestras e apresentações devem informar que o projeto está sendo realizado com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social do Sicredi.

Caso a entidade elabore material publicitário específico para o projeto (folders, cartilhas), é necessário divulgar o apoio do Fundo de Desenvolvimento Social do Sicredi.

Estas medidas garantem a transparência da utilização dos recursos do Fundo perante os associados do Sicredi e à comunidade, gerando também um reconhecimento da importância dos mesmos para os beneficiários e toda a sociedade.

### **Prestação de contas**

**A data limite para a prestação de contas do projeto é 01/12/2026**, através do site Sicredi na Comunidade ([www.sicredi.com.br/nacomunidade/fundosocial](http://www.sicredi.com.br/nacomunidade/fundosocial)).

Na prestação de contas é obrigatório conter:

- **Notas fiscais** comprovando a utilização do recurso recebido, conforme o orçamento cadastrado (é obrigatório que as notas fiscais sejam em nome e CNPJ da entidade contemplada e emitidas no período de execução do projeto).
- **Materiais comprobatórios da execução física do projeto**, seja em formato de fotos, vídeos, relatório, listas de presenças, entre outros.

No caso dos projetos de desenvolvimento local, caso o orçamento do projeto seja maior do que o valor recebido via Fundo Social, a entidade deverá complementar o valor para a realização do projeto e comprovar com notas fiscais o valor recebido via Fundo Social.

A entidade é responsável pela manutenção de toda documentação referente ao projeto (extrato bancário, comprovantes de pagamento e despesas), devendo a mesma ser mantida em arquivo, à disposição dos órgãos de controle, pelo prazo de 2 anos.

Cabe à entidade a responsabilidade pela coleta e guarda dos termos de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do projeto, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de comunicação no âmbito do Fundo, sendo a Sicredi Região da Produção isenta desta responsabilidade.

Caso a entidade não faça a prestação de contas ou não tenha essa aprovada, terá que fazer a devolução dos recursos recebidos e ficará impedida de cadastrar novo projeto pelos próximos 2 anos, além de poder ser processada civil e criminalmente (entidade e representantes legais).

Caso haja sobra de valores, a entidade deverá fazer a devolução destes ao Sicredi.

Os colaboradores da cooperativa e membros do Comitê de Avaliação poderão prestigiar ou visitar, com prévio contato, as entidades contempladas, para fins de acompanhamento do projeto. Da mesma forma, poderá convidar a entidade para apresentar a prestação de contas, inclusive de forma pública, demonstrando a devida realização do projeto.

### **Disposições finais**

O ato de inscrição implica no conhecimento e a integral concordância com este regulamento.

Em caso de dúvidas, a entidade pode procurar suporte junto à agência Sicredi do seu município, ou chamar pelo whatsapp (51) 3358-4770.

Os casos não previstos neste regulamento, omissos ou duvidosos serão analisados e avaliados pela Área de Cooperativismo e Sustentabilidade da Cooperativa.

Fica o Conselho de Administração da Cooperativa autorizado a fazer qualquer alteração neste regulamento, caso necessário (mediante registro em ata de reunião do mesmo) e decidir por toda e qualquer situação relacionada ao Fundo de Desenvolvimento Social não prevista neste regulamento.